



EDITAL Nº 003/2019-SELIC/PMM
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-SELIC/PMM
(Processo Administrativo nº 2019.0118.1015/SELIC-PMM)

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO PARA AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019.



RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. ____/____/____, retirou o Edital de Nº _____, referente ao objeto _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____/____/____.

Representante Legal

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO PELO E-MAIL: selicmelgaco@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



ÍNDICE

1. PREÂMBULO:	2
2. DO OBJETO E DAS AMOSTRAS:	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	3
4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:	5
5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:	21
6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:	23
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	23
8. DOS PRAZOS:	23
9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	24
10. DAS PENALIDADES:	24
11. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS:	26
12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:	27
13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:	28
14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:	28
15. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:	29
16. DOS ANEXOS:	29
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	29
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO	43
ANEXO III – KIT PROPOSTA	46
ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO	49
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	51



EDITAL Nº 003/2019-SELIC/PMM
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-SELIC/PMM
(Processo Administrativo nº 2019.0118.1015/SELIC-PMM)

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na **Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.876.470/0001-74**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para aquisição do objeto do certame, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007.

1.1 O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **FÁBIO PACHECO DE SOUZA**, designado pela Portaria nº 0009/2019, de 02 de janeiro de 2019 e Equipe de Apoio, função exercida pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores **ROSINALDO DUARTE RODRIGUES**, Presidente; **MIGUEL LIMA DE ASEVEDO**, Secretário; **SUELI DIAS PINHEIRO**, Membro, designados pela Portaria nº 0008/2019, de 02 de janeiro de 2019.

1.2 A abertura da sessão pública desta licitação dar-se-á conforme a seguinte programação:

1.2.1 Dia **15/02/2019** às **08h30min** – Início do **Credenciamento** e recepção dos envelopes contendo as **Propostas Comerciais** e os **Documentos de Habilitação**.



2. DO OBJETO E DAS AMOSTRAS:

2.1 SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO PARA AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante do presente Edital;

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente (Acórdão TCU nº 1.021/2007 - Plenário), que atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

3.2.1 Que não atuem no ramo pertinente ao objeto da licitação (Acórdão TCU nº 1.021/2007 - Plenário);

3.2.2 Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;



- 3.2.4** Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação ou que tenham tido vínculo há menos de cento e oitenta dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- 3.2.5** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio, independentemente de sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.6** Que se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.2.7** Cujo sócio seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação;
- 3.2.8** Cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do pregoeiro ou da autoridade administrativa da PMM.
- 3.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital
- 3.7** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar, nesta licitação, do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no seu § 4^o do artigo 3^o

¹Segundo o dispositivo citado, não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

4.1.1 DO CREDENCIAMENTO:

4.1.2 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

4.1.2.1 Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.1.3 Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) **Original e cópia simples** da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) **Procuração Específica, com firma reconhecida**, obedecido o modelo do **Anexo II – Kit Credenciamento**, deste Edital, caso a empresa não tenha outro específico, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para a formulação de ofertas e lances de preços,

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.



e a prática dos demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) **Original e cópia simples** ou **cópia autenticada** do Requerimento de Empresário **ou**;

c.1) **Original e cópia simples** ou **cópia autenticada** do Contrato Social primitivo e última alteração contratual **ou** última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial Competente;

c.2) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o **comprovante de representação** consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou no Setor de Licitações e Contratos, conforme disposto no item 4.1.5

d) **Declaração de Sujeição às Cláusulas do Edital** e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do **Anexo II – Kit Credenciamento**.

e) **Declaração da Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo II – Kit Credenciamento**.

f) **Envelope nº 1 – Proposta de Preços;**

g) **Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios.**

4.1.4 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de microempresa e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



Obs. 1: Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “c.1” e “c.2” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

Obs. 2: Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “c.1” e “c.2” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.1.5 Os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

4.1.6 A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 4.1.3 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este procedimento poderá ser feito na própria sessão de abertura do certame.

4.1.6.1 O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.

4.1.6.2 As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Melgaço que acaso sejam necessárias terão um custo que cobrirá a reposição do respectivo material de expediente.

4.1.7 Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou sofrerá as seguintes penalidades:

- ***Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.***
- ***Na fase de julgamento das propostas de preços, a proposta será desclassificada.***



- ***Na fase de habilitação, a licitante será inabilitada.***

4.1.8 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

4.1.9 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente do que estabelece o art. 42 deste Diploma Legal, as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, ainda, **Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** consoante o modelo constante no **Anexo II – Kit Credenciamento**, deste edital.

4.1.10 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.1.12 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

4.1.13 Se o credenciado se ausentar da sessão, sem autorização do pregoeiro, haverá desistência tácita da prática de qualquer ato relativo ao certame, tais como: novos lances ou recursos.



4.2 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.2.1 Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2.2 A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

4.3 DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

4.3.1 As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2019.0118.1015/SELIC-PMM
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO PARA AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____.____/____-____
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.2 O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a Carta-Comercial e a Planilha de Preços, conforme o modelo do **Anexo III – Kit Proposta**, em única via, sendo emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, preferencialmente com carimbo do CNPJ, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

- especificações do item cotado;
- preço global expresso em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras



despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

4.3.3 A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, a menos que o tal erro para menos se traduza em um preço manifestadamente inexequível.

4.3.5 A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

4.3.5.1 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.3.5.1.1 Realizada a abertura do envelope nº 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Melgaço;
- c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

4.3.5.1.2 Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de **Menor Preço Por Item**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, todas as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou em não as havendo, as 03 (três) melhores ofertas, quaisquer que sejam os percentuais superiores obtidos.

4.3.5.2 DOS LANCES

4.3.5.2.1 A fase de lance se dará da seguinte forma:

4.3.5.2.1.1 Aos proponentes classificados conforme o item 4.3.5.1.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

4.3.5.2.1.2 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

4.3.5.2.1.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;



4.3.5.2.1.4 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.3.5.2.1.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**;

4.3.5.2.1.6 Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.3.5.2.1.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

4.3.5.2.1.8 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 4.2.5.2.1.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.3.5.2.1.9 Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;



- 4.3.5.2.1.10** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pelo órgão licitador;
- 4.3.5.2.1.11** Os novos prazos para entrega das propostas readequadas serão de igual período ao anterior previsto na ata; não prevalecendo como entregues as datas de postagem dos correios;
- 4.3.5.2.1.12** As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.
- 4.3.5.2.1.13** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada pelo critério de **Menor Preço Por Item**;
- 4.3.5.2.1.14** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 4.3.5.2.1.15** Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos;
- 4.3.5.2.1.16** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 4.3.5.2.1.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 4.3.5.2.1.18** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;



- 4.3.5.2.1.19** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 4.3.5.2.1.20** Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;
- 4.3.5.2.1.21** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- 4.3.5.2.1.22** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 4.3.5.2.1.23** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 4.3.5.2.1.23.1.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 4.3.5.2.1.23.1.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 4.3.5.2.1.24** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial;
- 4.3.5.2.1.25** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 4.3.5.2.1.26** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor. Proceder-se-á, então a abertura do envelope nº 002 contendo a documentação de habilitação;



4.3.5.2.1.27 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4.4 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

4.4.1 Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 4.4.2.2.1.

4.4.1.1 Conforme art.32 da Lei Federal nº 8.666/93. *“Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”*

4.4.1.1.1 O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.

4.4.1.1.2 A documentação deverá ser apresentada em conformidade com os subitens 4.4.3.1 a 4.4.2.5.1 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este procedimento poderá ser feito na própria sessão de abertura do certame.

4.4.1.2 As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Melgaço que acaso sejam necessárias terão um custo que cobrirá a reposição do respectivo material de expediente.

4.4.1.3 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/20198-SELIC/PMM



PROCESSO Nº 2019.0107.1320/SELIC-PMM

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO PARA AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____.____.____/____-____

ENVELOPE 2 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16

4.4.2 O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.4.2.1 Da **Habilitação Jurídica** (artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

4.4.2.1.1 Cédula de Identidade autenticada do representante legal da licitante perante o CNPJ;

4.4.2.1.2 Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;

4.4.2.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

4.4.2.1.4 Os documentos referidos deverão estar acompanhados de todos os aditivos de contrato social ou da última alteração consolidada;

4.4.2.1.5 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.4.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.2.2 Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

4.4.2.2.1 Comprovante de **Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

4.4.2.2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;



- 4.4.2.2.3** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;
- 4.4.2.2.4** Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, sendo:
- 4.4.2.2.4.1** **Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
- 4.4.2.2.4.2** **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede das proponentes, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
- 4.4.2.2.4.3** **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede da proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- 4.4.2.2.5** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.4.2.2.6** Prova de **Regularidade Relativa às Questões Trabalhistas**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que constituirá prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 4.4.2.2.7** Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, para a comprovação da regularidade fiscal, inclusive quando da celebração do contrato, a certidão de que conste a existência de créditos não



vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa (**Certidão Positiva com Efeito de Negativa**) será aceita em substituição à certidão negativa.

4.4.2.3 Da **Qualificação Técnica** (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

4.4.2.3.1 Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

4.4.2.3.2 Que ateste à qualidade técnico-operacional dos serviços

4.4.2.3.3 Que comprove a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.4.2.3.4 A licitante deverá comprovar que é proprietária ou que detenha a posse de, no mínimo, 30% dos veículos/embarcações, capazes de realizar e/ou executar os serviços objeto desta licitação, referentes aos roteiros que o proponente desejar participar no certame.

4.4.2.3.5 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser feita posteriormente, por ocasião da assinatura do contrato e dar-se-á por meio de cópias de documentos dos veículos em nome da licitante devidamente autenticadas por cartório competente ou por meio de contratos de locação ainda vigentes e anteriores à data de assinatura da ata.

4.4.2.4 Da **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.4.2.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

4.4.7.4.2 **Balancão Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.**



- 4.4.7.4.3** *O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;*
- 4.4.7.4.4** *As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;*
- 4.4.7.4.5** *Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador, ressalvado o disposto no § único do artigo 112 da Lei Federal nº 5.764.*
- 4.4.7.4.6** *No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;*
- 4.4.7.4.7** *Os microempreendedores individuais - MEI, estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*
- 4.4.7.4.8** *No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica;*
- 4.4.7.4.9** *A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:*



$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

4.4.7.4.10 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

4.4.7.4.11 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

4.4.7.4.12 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.

Da **Declaração:**

4.4.2.4.2 Declaração Conjunta (de Idoneidade, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a Habilitação e de Não Existência de Trabalho de Menores), conforme modelo apresentado no Anexo IV – Kit Habilitação deste Edital.

4.4.2.5 Disposições Gerais da Habilitação:

4.4.2.5.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

4.4.2.5.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

4.4.2.5.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



4.4.2.5.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

4.4.2.5.5 Caso a empresa seja isenta de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal isenção e ou declaração do contador justificando a isenção;

4.4.2.5.6 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

4.4.2.5.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2.5.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

4.4.2.5.9 Os envelopes **Documentos de Habilitação** das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

5.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

5.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

5.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.



- 5.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 5.1.5** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 5.1.6** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze), observados os prazos estabelecidos em Lei.
- 5.1.7** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 5.1.8** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 5.1.9** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 5.1.10** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 5.1.11** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 5.1.12** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 5.1.13** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.



6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 6.1** Quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação ao Sr. Ordenador de Despesas.
- 6.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 6.3** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Melgaço.

23

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1** ORGÃO: 20 - Fundo Municipal de Educação; UNIDADE: 19 - Fundo municipal de educação; AÇÃO: 12.361.0407.2-128; ESPECIFICAÇÃO: Manutenção do Programa de Transporte Escolar; NATUREZA DA DESPESA; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: Tesouro - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

8. DOS PRAZOS:

- 8.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 8.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1A** CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.
- 9.2** O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.
- 9.3** A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 9.4** O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.
- 9.5** O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

24

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1** A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.
- 10.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



- 10.2.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- 10.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- 10.2.3** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 10.2.4** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.
- 10.2.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- 10.2.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.
- 10.3** A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.



10.4 Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

10.5 A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

26

11. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS:

11.1 Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:

11.1.1 A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;

11.1.2 O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;

11.1.3 A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.

11.1.4 Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da



CONTRATADA junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço. Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº. Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;

27

11.1.5 Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);

11.1.6 O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Melgaço, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:

12.1 A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, doravante denominado **GERENCIADOR**, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

12.2 É assegurado ao **GERENCIADOR** o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não



eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

- 13.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.
- 13.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: **selicmelgaco@gmail.com**.
- 13.3** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 13.4** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

28

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 14.1** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.1.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min (oito) às 14h00min (quatorze) horas, observado o prazo previsto no item 21.1, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 14.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



- 14.2** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

- 15.1** O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Melgaço, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000.

16. DOS ANEXOS:

- 16.1** São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
- 16.1.1** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 16.1.2** ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO
 - 16.1.3** ANEXO III – KIT PROPOSTA
 - 16.1.4** ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO
 - 16.1.5** ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através do e-mail: **selicmelgaco@gmail.com** pelo fax nº (91) 3637-1296 ou através de petição protocolada no Setor de Expediente.
- 17.3** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos



anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

17.4 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.5 Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

17.6 A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome **da Secretaria Municipal de Educação**.

17.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

17.9 Recomenda-se às proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.10 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.12 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova



documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

17.13 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.

17.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.15 Este Edital possui **56** páginas numeradas, sendo:

17.15.1 Índice do Edital: página **01**;

17.15.2 Normas da Licitação: páginas **02 a 31**;

17.15.3 Anexo I – Termo de Referência: páginas **32 a 42**;

17.15.4 Anexo II – Kit Credenciamento: páginas **43 a 45**;

17.15.5 Anexo III – Kit Proposta: páginas **46 a 48**;

17.15.6 Anexo IV – Kit Habilitação: páginas **49 a 50**;

17.15.7 Anexo V – Minuta de Contrato: páginas **51 a 56**

Melgaço/PA, 28 de janeiro de 2019.

EDER VAZ FERREIRA
Secretário de Educação

FÁBIO PACHECO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 0009/2019

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____

Assessor(a) Jurídico(a)
OAB nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019.

1.2. A licitante vencedora do item deverá obedecer sempre à descrição de serviços da planilha orçamentária emitida pelo órgão demandante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa do ramo pertinente, especializada para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

2.2. Como rege a Lei nº 8.666/93, a contratação referente a locação de veículos para o transporte escolar no Município de Melgaço, é de natureza continuada no desempenho de suas atribuições, que é transportar os alunos até a respectivas escolas, que se interrompidos podem comprometer o aprendizado dos mesmos. Deve-se ressaltar que os serviços em epígrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, pois temos uma densidade geográfica muito grande, onde as dificuldades são imensas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessários aos alunos da rede pública, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. Demanda de itens: (Com base no rateio das demandas das três últimas cooperativas que prestaram esse serviço ao município, aferiu-se o preço médio de referência anexo a este termo.

TRANSPORTE ESCOLAR						Custo Total	
Item	Roteiro	Qtde	Unid	Barqueiro	Vlr Barqueiro	P. Unit. Mensal	P. Total
1.	Anapu	9	Mês	52	-	-	-
2.	Campinas	9	Mês	51			
3.	Laguna	9	Mês	49			
4.	Tajapurú	9	Mês	71			



4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (FORMA, LOCAIS E PRAZO)

- 4.1.** Os serviços serão realizados imediatamente após o recebimento pela contratada da ordem de serviço no âmbito do município de Melgaço, compreendendo-se a Zona Rural, em conformidade com as determinações expedidos pela Secretaria Municipal de Educação de Melgaço.
- 4.2.** Os serviços deverão ser realizados apenas por marítimo ou motorista habilitado, Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés (MFAC) e Marinheiro Auxiliar de Máquina (MFAM) capacitado para tal.
- 4.3.** Obrigatoriamente quanto ao veículo destinado à redução dos serviços de transportes escolares deverão satisfazer os seguintes requisitos:
- 4.3.1.** Apresentar, em data a ser agendada, os veículos que serão utilizados na execução dos serviços, em cada rota, para vistoria, análise e aprovação dos mesmos pelo responsável pela Fiscalização do Transporte designado pela Secretaria Municipal de Educação. Verificada a situação da não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar novo veículo, para vistoria, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.4.** Afixação de placa lateral ou pintura de faixa lateral na cor amarela com dístico ESCOLAR em preto, sendo que em caso de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas serão invertidas.
- 4.5.** As embarcações deverão estar identificadas com a logomarca de identificação de Transpor Escolar (horizontal) e da empresa transportadora.
- 4.6.** As embarcações deverão estar em bom estado de conservação e em condição de trafegabilidade.
- 4.7.** As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança, inclusive possuir coletes salva-vidas em quantidades suficientes para atender a todos os alunos transportados.
- 4.8.** As embarcações utilizadas pelo Transporte Escolar deverão ser utilizadas exclusivamente para este fim.
- 4.9.** É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nas embarcações, bem como o transporte e acondicionamento de cargas; a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.
- 4.10.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação de Melgaço.
- 4.11.** Obrigatoriamente quanto ao condutor de veículo destinado à condução de

Transportes Escolares, deve satisfazer os seguintes requisitos:

- 4.11.1. Ter idade superior a dezoito anos e ser habilitado na Capitania dos Portos;
- 4.11.2. O Condutor deverá usar uniformes condizentes com a profissão, portando também crachá de identificação;
- 4.11.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- 4.11.4. As embarcações utilizadas na execução dos serviços serão vistoriadas antes do início do ano letivo e periodicamente conforme o caso.
- 4.12. A qualquer momento o município de Melgaço, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá determinar à empresa licitante a substituição de qualquer embarcação durante a vigência da Ata de Preços.
- 4.13. Os condutores e ajudantes também deverão manter um comportamento moral e profissional durante o exercício dos serviços, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância das diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Educação de Melgaço.
- 4.14. O percurso de cada roteiro com destino às unidades escolares, bem como seus respectivos horários, ocorrerá conforme descrito no termo de referência anexo deste Edital.
- 4.15. As embarcações que serão utilizadas para execução do objeto desta licitação não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação de Melgaço.
- 4.16. As distâncias percorridas, os roteiros descritos no termo de referência, constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimos ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção dos roteiros em função de eventuais mudanças nas demandas dos alunos.

5. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Regime de empreitada, tipo menor preço global, por lote.

6. EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS E MATERIAIS

- 6.1. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento, observando as disposições constantes do ANEXO I.
- 6.2. As ferramentas, equipamentos e materiais empregado na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade.

6.3. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes do ANEXO I a este instrumento.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

7.1. A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

7.2. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

8. UNIFORMES

8.1. A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

9.2. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Melgaço ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.4. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

9.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

9.6. Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.



- 9.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.
- 9.8.** Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
- 9.9.** Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.
- 9.10.** Iniciar os serviços sob demanda da Secretaria de Educação, após emissão da ordem de serviço.
- 9.11.** A contratada deverá manter em Melgaço uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.
- 9.12.** A contratada deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação entre a Contratante e a Contratada, conforme instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 10.2.** À Secretaria de Educação fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- 10.3.** Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.
- 10.4.** Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução dos serviços, objeto deste instrumento convocatório, após atesto de recebimento definitivo.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1.** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.
- 11.2.** O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.
- 11.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 11.4.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

37

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** Os pagamentos à contratada serão realizados através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, constante da proposta de preços, no prazo de 10 (dez) dias após a realização dos serviços, condicionados ao atesto definitivo de recebimento dos serviços prestados.
- 12.2.** No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.
- 12.3.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares, seja por haver erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/1993.
- 13.2.** A fiscalização da Contratante não permitirá que a contratada execute tarefas

em descordo com as pré-estabelecidas.

- 13.3.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um servidor designado pela contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a contratada, conforme procedimentos estabelecidos na minuta do Contrato.
- 13.4.** O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.
- 13.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 13.6.** A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado.
- 13.7.** O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão-de-obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.8.** A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1.** Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará Contrato, com validade equivalente ao ano letivo a que se refere.
- 14.2.** A empresa deverá iniciar suas atividades no prazo designado pela Secretaria de Educação, após assinatura do Contrato.
- 14.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais para atender os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato, salvo os casos autorizados expressamente pela CONTRATANTE.
- 14.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada, deverá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento caso a mesma não incorra em inexecução parcial ou total do serviço ou não o tê-lo prestado a contento.
- 14.6.** O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação pela Contratada do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e



previdenciária e cumprimento das exigências técnicas e jurídicas constantes deste Termo de Referência.

- 14.7.** Os Aditivos ao Contrato, caso ocorram, deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo.

15. DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 15.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 15.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

- 15.3.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Melgaço, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

- 15.4.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- 15.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

- 15.6.** A CONTRATADA é obrigada a facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO, considerar imperfeitos;

- 15.7.** A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Melgaço, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

- 15.8.** A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

- 15.9.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

- 15.9.1.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

- 15.10.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto

neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

15.11. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

40

16. DAS PENALIDADES

16.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir.

16.2. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

16.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

16.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

16.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

16.6. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

16.7. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.7.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

16.7.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

16.7.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta,



a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

- 16.7.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;
- 16.7.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 16.7.6.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;
- 16.7.7.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

41

Atenciosamente,

BENEDITO DE JESUS FERRERA ROCHA
Chefe do Departamento de Transporte Escolar

Melgaço
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TRANSPORTE ESCOLAR						Custo Total	
Item	Roteiro	Qtde	Unid	Barqueiro	Vlr Barqueiro	P. Unit. Mensal ²	P. Total ³
1.	Anapu	9	Mês	52	-	-	-
2.	Campinas	9	Mês	51			
3.	Laguna	9	Mês	49			
4.	Tajapuru	9	Mês	71			



² P. Unit. Mensal = Vlr Barqueiro x Barqueiro

³ P. Total = P. Unit. Mensal x Qtd/mês



ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO

[TIMBRE DA FIRMA]

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na licitação Pregão Presencial nº ____/2019-PMM, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

43

_____, de _____ de 2019.

Melgaço

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA
Representante Legal da Outorgante



[TIMBRE DA FIRMA]

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CLAUSULAS DO EDITAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

OBJETO:

Prezados Senhores,

_____, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de responsável legal da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

_____, _____ de _____ de 2019.

Melgaço
Governo Municipal

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA
Representante Legal da Outorgante
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



[TIMBRE DA FIRMA]

**DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

OBJETO:

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para os devidos fins, e especialmente para o certame licitatório em epígrafe, Pregão Presencial nº ____/2019-PMM, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, é [() microempresa / () empresa de pequeno porte] nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

45

_____, de _____ de 2019.

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA
Representante Legal da Outorgante

Melgaço

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



ANEXO III – KIT PROPOSTA

[TIMBRE DA FIRMA]

CARTA-COMERCIAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

OBJETO:

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da licitação em epígrafe, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data de abertura desta licitação

Prazo de Entrega: Imediato

Local de Entrega: Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação

1.1 Valor Global da Proposta: R\$ 0,00
(_____)

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em apreço quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da sessão pública desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitador antes da abertura oficial das propostas;



- f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos, por fim, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame. Segue em anexo a Planilha de Preços.

_____, _____ de _____ de 2019.

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA
Representante Legal da Outorgante

47





[TIMBRE DA FIRMA]

PLANILHA DE PREÇOS

TRANSPORTE ESCOLAR						Custo Total		
Item	Roteiro	Qtde	Unid	Barqueiro	Vlr Barqueiro	P. Unit. Mensal	P. Total	
1.	Anapu	9	Mês	52	-	-	-	
2.	Campinas	9	Mês	51				
3.	Laguna	9	Mês	49				
4.	Tajapuru	9	Mês	71				
TOTAL							R\$	

48

_____, _____ de _____ de 2019.

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA
Representante Legal da Outorgante





ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Para uma maior celeridade do certame recomenda-se que dentro do **Envelope 2 – Documentos de Habilitação** estejam todos os documentos elencados a seguir e nessa mesma ordem.

1. Habilitação Jurídica:

- a.** Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);
- b.** Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

2. Regularidade Fiscal:

- a.** Cadastro de Contribuinte Federal – CNPJ;
- b.** Cadastro de Contribuinte Estadual – Inscrição Estadual;
- c.** Cadastro de Contribuinte Municipal – (se houver) Alvará;
- d.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal - CND_RFB
- e.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - CND_SEFA;
- f.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - CND_ISS;
- g.** Prova de Regularidade com o FGTS - CRF_FGTS;
- h.** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - CND_TST;

3. Qualificação técnica:

- a.** Atestado de capacidade técnica, substituído pela Relação de Previsão de Faturamento para empresas recém-constituídas;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, substituído pelo Balanço de Abertura para empresas constituídas recentemente;
- b.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata.



[TIMBRE DA FIRMA]

DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM
OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-0, com sede à _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da licitação Pregão Presencial nº ____/2019-PMM, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com a Secretaria Municipal de Educação;
- c) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Declara, por fim, que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos citados no edital supra.

_____, _____ de _____ de 2019.

FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA
Representante Legal da Outorgante



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PROCESSO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MELGAÇO E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

51

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 30.720.996/0001-70, localizada na Rua 12 de Outubro, s/n - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Ilmº Sr. Secretário **EDER VAZ FERREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 5422336 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº: 858.331.692-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica identificada na Cláusula Segunda, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo de Licitação nº, homologado às fls., referente ao Pregão Presencial nº, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO Juntos Somos Mais Fortes!

- 1.1** O presente contrato tem por objeto **a locação de transporte escolar, para estudantes do Município, tanto de escolas municipais, quanto das estaduais**, conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da contratada, parte integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.
- 1.2** A execução do presente contrato abrange o transporte de estudantes do Município para as escolas municipais e estaduais, das localidades elencadas na Cláusula Primeira até suas escolas e retorno, diariamente, de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados, de acordo com o calendário escolar, pela CONTRATADA ou por terceiros por ela indicados, desde que haja concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1 O Fornecedor, os preços dos serviços, as especificações do objeto, bem como as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) finais são as que seguem:

2.1.1 _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 00.000.000/0000-00, _____, _____ - _____ - _____ - _____/_____, CEP: ____-____-____, neste ato representada por sua titular, a Sr^a _____, _____, _____, portadora do RG nº _____ - OE/UF, inscrita no CPF/MF sob o nº: 000.000.000-00 - _____, _____ - _____ - _____ - _____/_____, CEP: ____-____-____, telefone: _____, e-mail exemplo@exemplo.com cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os seguintes itens:

TRANSPORTE ESCOLAR						Custo Total		
Item	Roteiro	Qtde	Unid	Barqueiro	Vlr Barqueiro	P. Unit. Mensal	P. Total	
1.	Anapu	9	Mês	52	-	-	-	
2.	Campinas	9	Mês	51				
3.	Laguna	9	Mês	49				
4.	Tajapurú	9	Mês	71				
TOTAL							R\$	

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1 A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 O prazo do presente contrato é de 9 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O presente contrato tem como valor global a importância de _____ (_____), e refere-se aos _____ itens vencidos pela proponente.

4.2 Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 5.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação a Nota Fiscal pelo setor competente.
- 5.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.
- 5.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 5.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 5.4.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais (do INSS.)
- 5.5** O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 5.6** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
- 6.1.1**

CLÁUSULA VII – DO FORNECIMENTO

- 7.1** Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados e os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2** A partir do recebimento da Nota de Empenho, os fornecedores sediados no município de Melgaço terão, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a solicitação e entregar os produtos. Para os fornecedores sediados em outros municípios o prazo máximo para atendimento da requisição será de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.3** A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.4** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.5** A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.6** A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato. A entrega será feita



à Comissão de Recebimento no endereço indicado no Termo de Referência, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

- 7.8** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.9** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 7.10** A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 7.11** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Dos Direitos

8.1.1 Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2 Das Obrigações

8.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;
- f) possuir toda e qualquer documentação, bem como idade, exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro para o transporte objetivado neste contrato;
- g) manter durante o período do contrato um seguro individual de passageiros;



- h) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário, observando a idade do veículo conforme Anexo II da Licitação, item II, c;
- i) apresentar os documentos e equipamentos solicitados no Anexo II da Licitação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a homologação do processo de dispensa, sob pena de nulidade deste contrato, devendo sempre se adequar a eventuais mudanças no Código de Trânsito Brasileiro;
- j) fazer e apresentar as vistorias em conformidade com o disposto no Anexo II da Licitação;
- k) responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, enquanto no cumprimento do estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA IX – DO REGIME LEGAL

9.10 presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira, constante no processo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a legislação pertinente, e ainda pelas condições do edital da licitação referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA X – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 O Servidor Elienay de Souza Alfaia realizará a fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral, mediante a comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por ato unilateral, da Administração Pública nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da Legislação;
- d) se não houver a apresentação dos documentos e equipamentos exigidos no Anexo II da Licitação.

12.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da Contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA, em caso de descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento



de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

14.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XV - DAS COMUNICAÇÕES

15.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA XVII – DA INTEGRAÇÃO E VINCULAÇÃO DE DOCUMENTOS

17.1 Integram e vinculam-se a este Contrato, independentemente de sua transcrição a Proposta Consolidada da vencedora e o Edital da Licitação em epígrafe.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de **Melgaço/PA**, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura e Você! Juntos Melgaço/PA, mais fortes! de 2019.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal
CPF:

CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
Cargo-Que-Ocupa
CPF:

GESTOR DO CONTRATO

CPF:

1)Nome:
CPF:

2)Nome:
CPF: